



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente documento tem como objeto a contratação da apresentação musical da dupla **GUILHERME & HELLUAN** para o evento Festa do Nordeste.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Município de Taubaté, com o intuito de atender sua função de fomentar a cultura e o turismo em nosso município, pretende contratar o Show Musical da dupla Guilherme & Helluan, que tem representante exclusivo a empresa **HELLUAN DIPLABIO SILVA 41803807814**, para se apresentar na Festa do Nordeste, no Bairro Bonfim – Taubaté/SP.

A Festa do Nordeste é um evento apoiado pela Prefeitura de Taubaté que visa celebrar e valorizar a rica cultura da Região Nordeste e a comunidade nordestina local. A data reservada para a apresentação é o dia 13 de dezembro de 2025 (Sábado), com início previsto a partir das 19h00, no Bairro Bonfim – Taubaté/SP. O tempo de duração mínima do show musical deverá ser de 120 (cento e vinte) minutos ininterruptos.

A Festa do Nordeste é um evento com intuito de ser acolhedor, cultural e turístico, promovendo a diversidade cultural e o convívio comunitário.

A escolha do Cristiano Barreto para se apresentar no evento se deu pela combinação do ambiente e da necessidade de oferecer um entretenimento popular e de apelo regional. Embora o artista seja do segmento sertanejo, entende-se que o tipo de música tocada por Cristiano Barreto agrada a maioria, é um som ambiente e agradável a todos que queiram estar no local, promovendo a integração entre diferentes públicos, incluindo o nordestino e o público regional. O repertório do cantor abrange diversas faixas etárias, garantindo o sucesso de público para a festa.

O Projeto contribui para o fortalecimento da economia criativa do Município; fortalece o turismo cultural e estimula o turismo interno; oportuniza e dinamiza o mercado de trabalho no comércio municipal.

Guilherme & Helluan, dupla sertaneja da cidade de Taubaté/SP, que há mais de 6 anos atua no mercado sertanejo da região do Vale do Paraíba. A dupla também realiza shows na Capital São Paulo e pelos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e cada vez mais vem ganhando notoriedade no mercado da música sertaneja.

Em 2022 a dupla lançou um single “Sorriso de quem Ama”, onde contou com a produção de uns dos maiores produtores do Brasil, Gabriel Pascoal. Seguido de um clipe que está disponível no canal da dupla no You Tube. E também em 2024 foi lançado o primeiro DVD da dupla “DE BAR EM BAR” quem contou com duas músicas autorais e regravações de clássicos sertanejos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Posto isso, o caráter personalíssimo do cantor fica evidenciado quando, em seu repertório, traz músicas autorais, dando um toque raro e excepcional a cada apresentação, num espetáculo único que agrada a população em geral. Logo, o show pretende envolver toda a comunidade da cidade, e levar entretenimento de alta qualidade ao público presente na Festa do Nordeste.

Assim, a ocorrência deste show em nossa festa tem características populares, devido à singularidade do artista supramencionado, brindando não só aos moradores que aqui habitam, mas também aos moradores de cidades vizinhas que por ora venham desfrutar de nossa tradicional festa. Cuida-se, pois, de artista conhecido regionalmente, consagrado pela crítica especializada, bem como pela opinião pública.

Assim, a ocorrência deste evento em nossa cidade, tem características culturais e turísticas não só para os moradores que aqui habitam, mas também para os moradores de cidades vizinhas que por ora venham desfrutar deste evento.

A contratação se dará através de empresa exclusiva CRISTIANO DA SILVA SOUZA (CPF: 41270560883), CNPJ/MF nº 30.915.486/0001-59, que representa o artista CRISTIANO BARRETO em todo o território nacional.

O evento é promovido pela Prefeitura de Taubaté, por intermédio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e acontecerá em local público, tendo, portanto, entrada franca, atende a comunidade e se caracteriza como evento público de disseminação da cultura e entretenimento em nosso município. Logo, a concessão do *quantum* solicitado atende ao interesse público, haja vista a importância do evento, bem como o grande número de pessoas esperadas nos dias de comemoração.

Diante do exposto, e estando demonstrada a relevância e necessidade do evento, vimos solicitar a Vossa Excelência sejam ratificadas tais razões e autorizada a contratação do Show Musical da dupla sertaneja Guilherme e Helluan para apresentar-se no dia 13 de dezembro de 2025, na Festa do Nordeste.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço de apresentação musical será realizado no evento **Festa do Nordeste**, na **Praça José Brunini, Parque Senhor do Bonfim, Taubaté – SP**, no dia **13 de dezembro de 2025**, com início previsto a partir das 19h00, conforme programação oficial.

O tempo de duração mínima do show musical deverá ser de 120 **(cento e vinte) minutos**



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ininterruptos.

O contratado deverá providenciar a apresentação, sem atrasos, no horário conforme programação oficial.

O contratado deverá providenciar vinheta convidando o público e postar em suas redes sociais oficiais.

O contratado deverá providenciar os instrumentos musicais necessários para a apresentação, enquanto os demais equipamentos de sonorização como microfones, amplificadores, caixas ativas e passivas e consoles de mixagens serão providenciados pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 Obrigações da contratada

Executar o objeto nas condições previstas na respectiva proposta e neste termo de referência, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

Manter durante a prestação de serviços, equipamentos de proteção individual "EPI's", necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

Fazer prova da regularidade para com o INSS, bem como perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº. 4.779/2013.

5.2 Obrigações da contratante

Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do objeto;

Designar um servidor para acompanhar o serviço;

Poderá ser solicitado uma reunião antecedente ao evento para mais informações, a fim de que exista uma melhor comunicação entre a empresa e as Secretarias, mantendo a contratada ciente de como será o evento.

Caso haja o cancelamento ou alteração do cronograma do(s) evento(s), serão comunicados a empresa em, no máximo, 48 (Quarenta e Oito) Horas antes do previsto para o evento.

6. MODELO DE GESTÃO

A fiscalização e o acompanhamento do Contrato ficará a cargo do Secretaria de Cultura e Economia Criativa, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente a entrega do objeto, obedecendo aos termos contratuais e aos demais documentos que o integram.

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual será de acordo com o Decreto nº 15.523, de 10 de Março de 2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos seguirão o estabelecido na Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO VENCEDOR

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos do Art. 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que se enquadra como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do Art. 62, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por apresentação.

Para aferição da compatibilidade do preço com o mercado, foram consideradas referências obtidas a partir de **03 (três) notas fiscais** emitidas no período de até 1 (um) ano anterior, atendendo



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ao disposto no § 4º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O inciso I do § 1º não é aplicável, uma vez que não existem dados específicos para o serviço a ser contratado disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Também não se aplica o inciso III, pois não há mídia especializada ou tabela de referência oficial para apresentações musicais.

Por se tratar de contratação artística com contrato de exclusividade, não existem fornecedores distintos aptos a atender ao objeto, razão pela qual não é possível a aplicação do inciso IV. Quanto ao inciso V, não foram localizadas notas fiscais suficientes na Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas que permitissem a consolidação de mais referências.

O § 2º não se aplica, visto que o objeto não corresponde a obras ou serviços de engenharia. Da mesma forma, o § 3º não pode ser utilizado, considerando que o município não possui sistema próprio de custos.

Dessa forma, a estimativa apresentada encontra respaldo legal no “§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo”, sendo composta por documentos idôneos que assegurem a razoabilidade e adequação do valor de contratação ao praticado no mercado para serviços de natureza similar.

Documento	NF – 33 - Município de Jambeiro/SP	NF – 38 - Município de Marmelópolis/MG	NF – 43 - Município de Cunha/SP	Média
Valor	R\$ 3.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.000,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Código de Aplicação	Valor R\$
4330	30.01.00	33.90.39	13 392 3002	2090	08	1100000	3.000,00

11. CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Em pesquisa ao catálogo eletrônico de padronização disponibilizado pelo Governo Federal, como ferramenta obrigatória permitindo a padronização de itens a serem contratados pela Administração, na presente data, não está disponibilizado para a utilização o item objeto deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

Considerando que os objeto tem natureza de serviço especial, aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não será exigido garantia, manutenção ou assistência técnica.

13. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

Para todos os efeitos, é declarado o cumprimento dos requisitos expostos nestes neste Termo de Referência.

Taubaté, 19 de novembro de 2025.

Aline Carla Damasio dos Santos
Secretaria de Cultura e Economia Criativa
Prefeitura Municipal de Taubaté